

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2010

Data : 02 de julho de 2010.

Súmula: Institui no município o tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído no Município o tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar por Decreto e firmar os convênios necessários à implementação do tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual mencionado no caput deste artigo

Art. 2º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Naturezaa sujeitos ao pagamento no município, quanto optantes pelo Simples Nacional disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008, ficam sujeitos às alíquotas e ao recolhimento na forma prevista na referida lei complementar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a União Federal e/ou com o Governo do Estado do Paraná, por meio de seus órgãos, convênios objetivando:

I – o intercâmbio, a integração, a prática de atos cadastrais ou a adoção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ como fonte de informações cadastrais;

II – a adoção do Sistema Pública de Escrituração Digital de que trata o Decreto Federal nº 6.022, de 22/01/2007.

Art. 4º - Para as hipóteses não contempladas nesta lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2010.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal